

PARECER TÉCNICO RPPN/FF nº 04/2021

Processo Digital FF.000830/2021-85

Interessado: DÉBORA MASCARENHA MURGEL E OUTRAS

Assunto: PARTICIPAÇÃO DO 3º EDITAL DO PROJETO CAP/RPPN - RPPN FAZENDA RENÓPOLIS

Município: SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, SP

Resumo para o contrato FECOP

RPPN	Fazenda Renópolis	
Município	Santo Antônio do Pinhal	
Área total	83,18 hectares	
Proprietário(s) ⁽¹⁾	RG	CPF
Débora Mascarenhas Murguel	10.339.253-1	086.109.468-94

⁽¹⁾ Caso o(s) signatário(s) não seja(m) o único(s) proprietário(s) do imóvel em que está localizada a RPPN, a assinatura do contrato deverá ser condicionada à apresentação de procuração dos demais proprietários.

Valores ⁽²⁾

Parcela	Valor
1ª	R\$ 32.757,12
2ª	R\$ 32.757,12
3ª	R\$ 32.757,12
Bônus	
Plano de Manejo (Não se aplica, conforme § 2º do Tópico 10 edital).	R\$ 0,00
Área de Soltura da Fauna.	R\$ 3.000,00*
Transição Agroecológica/Certificação Orgânica.	R\$ 3.000,00**
Total =	R\$ 104.271,36

*(parcela única) ** (até R\$ 1.000,00/etapa)

⁽²⁾ Os valores indicados são os valores máximos das parcelas, calculados conforme disposto na Resolução SMA 89/2013 (item 4.1.). O pagamento estará condicionado ao cumprimento integral das medidas definidas no item 4.2 deste parecer.

Prazos⁽³⁾

Etapa	Período
1ª	3 meses
2ª	12 meses
3ª	12 meses

⁽³⁾ A data para execução do plano é a da assinatura do contrato, quando se inicia a 1ª Etapa. As demais etapas se iniciam ao final da etapa anterior.

1. Introdução

Este parecer visa analisar o Plano de Ação (PA) da RPPN Fazenda Renópolis e calcular valor do Pagamento pelos Serviços Ambientais (PSA) nos termos do 3º Edital do Projeto CAP/RPPN (Edital de Chamada SIMA nº 01/2021).

2. Análise

Segundo o Plano de Ação, as ameaças identificadas na RPPN são:

- Acesso de animais domésticos;
- Áreas degradadas;
- Acesso de Terceiros;

- Fogo (no entorno); e
- Presença de espécies com potencial invasor.

As ações definidas no plano, visando evitar e minimizar as ameaças, são as seguintes:

- Abertura e manutenção de aceiros.
- Isolamento – Cercamento da RPPN.
- Contenção de animais domésticos de estimação.
- Controle de espécies exóticas invasoras.
- Formação e Manutenção de Equipe Treinada e Equipada para Combate ao Fogo.
- Recuperação de áreas degradadas (que não seja erosão).
- Sinalização sobre danos causados por animais domésticos.
- Sinalização contra entrada de terceiros não autorizados.
- Sinalização contra caça.
- Sinalização contra a extração vegetal.
- Sinalização sobre fogo.
- Sinalização contra o fogo.
- Vigilância da RPPN.

Analisando-se a Descrição das Ações e Cronograma (itens 4 e 5 do plano de ação) constatamos que os períodos, as especificações das medidas são apropriadas à boa execução do plano.

3. Cálculo do PSA

Realizado com base na Resolução SMA/FF N° 02/2018, parâmetros e critérios definidos pelo 3º Edital do Projeto CAP/RPPN (Edital de Chamada SIMA n° 01/2021) e na Informação Técnica RPPN/FF N° 04/2021 (fls. 149-150).

1) Cálculo do Valor de Referência Anual **VRA = Cv x UFESP x Fator RPPN**

Onde: VRA = valor de referência anual por hectare em reais.

Cv (Coeficiente de valoração) = **9,5**

UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo ano 2021) = **R\$ 29,09**

Fator RPPN = [1+(Fimp+Fam)/4]

Fimp (Fator de importância) = **0,70** Conforme Chave de determinação do Fator de Importância da Resolução SMA/FF N° 02/2018 (Grau de prioridade para criação de UC Biota/FAPESP = 0,66% e remanescente de vegetação secundária - Inventário Florestal IF/2021).

Item	Característica ambiental do imóvel	Resposta	Ver Item	F imp
a	Localizado em área de fitofisionomia do bioma Cerrado (*)?	sim		1,00
		não	b	
b	Localizado em área prioritária para a criação de Unidade de Conservação (#)?	sim	c	
		não	h	
c	Qual grau de prioridade para a criação de Unidade de Conservação (#)?	> 80%	d	
		80% - 50%	e	
		50% - 25%	f	
		< 25%	g	
d	Remanescente florestal de vegetação primária (*)?	sim		0,80
		não		0,75
e	Remanescente florestal de vegetação primária (*)?	sim		0,70
		não		0,70
f	Remanescente florestal de vegetação primária (*)?	sim		0,65
		não		0,65
g	Remanescente florestal de vegetação primária (*)?	sim		0,60
		não		0,55
h	Qual o grau de prioridade para o estabelecimento da conectividade entre fragmentos florestais (#)?	alta (classes 7 e 8)	i	
		média (classes 4 a 6)	j	
		baixa (classes 1 a 3)	k	
i	Remanescente florestal de vegetação primária (*)?	sim		0,35
		não		0,30
j	Remanescente florestal de vegetação primária (*)?	sim		0,30
		não		0,25
k	Remanescente florestal de vegetação primária (*)?	sim		0,25
		não		0,20

Fam (Fator de ameaça) = **1,0** (somatória de pontos das ameaças, Anexo da Resolução SMA/FF N° 02/2018).

Ameaças	Pontos
Animais domésticos	0,175
Áreas degradadas	0,200
Terceiros	0,175
Fogo	0,250
Espécies invasoras	0,200

$$\text{Fator Ameaça} = | 1,00$$

Cálculo: $\text{Fator RPPN} = [1+(\text{Fimp}+\text{Fam})/4] = [1+(0,7+1)/4] = [1+(1,7)/4] = [1+0,425] = 1,425$

$\text{VRA} = \text{Cv} \times \text{UFESP} \times \text{Fator RPPN} = 9,5 \times 29,09 \times 1,425 = \text{R\$ } 393,81/\text{ha}$

2) Cálculo do Pagamento por Serviços Ambientais (PSA)

$$\text{PSA} = \text{VRA} \times \sum \text{CLASSE}i \times \text{Cai}$$

Onde: PSA = valor anual do pagamento por serviços ambientais em reais

VRA = Valor de Referência Anual = **R\$ 393,81/ha**

CLASSE (tamanho da classe de área) = 100 hectares da RPPN.

Ca (Coeficiente de área) = 1 para a primeira CLASSE; 0,5 para a segunda; e 0,25 para a terceira, e assim por diante, sempre sendo a metade do valor do Ca da classe anterior (n-1)/2 (conforme estabelecido pelo 3º Edital CAP/RPPN).

Cálculo: $\text{PSA} = \text{VRA} \times \sum \text{CLASSE}i \times \text{Cai}$

	A	B	C	D	E
1	Classes i	VRA	Área classe i	Coeficiente de área (Ca) da classe i	Total
2	1	R\$ 393,81	83,18	1	R\$ 32.757,12
3	2		0	0,5	0
n+1	PSA/Etapa =				R\$ 32.757,12

PSA/Etapa = R\$ 32.757,12

PSA total = R\$ 32.757,12 x 3 Etapas = R\$ 98.271,36

4. Valores do contrato

Parcela	Valor
1ª	R\$ 32.757,12
2ª	R\$ 32.757,12
3ª	R\$ 32.757,12
Bônus	
Plano de Manejo (Não se aplica, conforme § 2º do Tópico 10 edital).	R\$ 0,00
Área de Soltura da Fauna.	R\$ 3.000,00*
Transição Agroecológica/Certificação Orgânica.	R\$ 3.000,00**
Total =	R\$ 104.271,36

*(parcela única) ** (até R\$ 1.000,00/etapa)

5. Cálculo do desconto por ações não executadas.

Nos termos estabelecido pelo edital, o desconto foi calculado pela soma do valor do peso relativo das ações não executadas na etapa, dividido pela soma dos pesos relativos de todas as ações previstas para esta etapa, obtendo-se, desta forma, a porcentagem de desconto no valor da parcela do PSA.

$$\text{EQUAÇÃO (4): Desconto (\%)} = \frac{\sum (\text{P}_{\text{ação}})}{\text{P}_{\text{total}}}$$

Onde:

$\text{P}_{\text{ação}}$ = peso da ação não executada.

P_{total} = soma do peso de todas as ações previstas na etapa.

RPPN Renópolis						
Valor PSA por Etapa do Plano de Ação		R\$	Descontos em R\$ por etapa			
Ações	Peso	60 dias	1º - 2º ano	2º - 3º ano		
Abertura e manutenção de Aceiro	5	R\$ 4.841,69	R\$ 4.841,69	R\$ 4.841,69		
Isolamento - Cercamento da RPPN	4	R\$ 3.873,35	R\$ 3.873,35	R\$ 3.873,35		
Controle ou erradicação das espécies invasoras.	4	R\$ 3.873,35	R\$ 3.873,35	R\$ 3.873,35		
Formação e manutenção de equipe para combate ao fogo.	5	R\$ 4.841,69	R\$ 4.841,69	R\$ 4.841,69		
Recuperação de Áreas Degradadas (que não seja erosão)	5	R\$ 4.841,69	R\$ 4.841,69	R\$ 4.841,69		
Sinalização contra acesso de terceiros não autorizados e de animais domésticos.	2	R\$ 1.936,67	R\$ 1.936,67	R\$ 1.936,67		
Sinalização contra caça	2	R\$ 1.936,67	R\$ 1.936,67	R\$ 1.936,67		
Sinalização contra a extração vegetal	2	R\$ 1.936,67	R\$ 1.936,67	R\$ 1.936,67		
Sinalização contra o fogo	2	R\$ 1.936,67	R\$ 1.936,67	R\$ 1.936,67		
Vigilância da RPPN	3	R\$ 2.905,01	R\$ 2.905,01	R\$ 2.905,01		
		R\$ 32.923,47	R\$ 32.923,47	R\$ 32.923,47		

6. Conclusão

O plano de ação da **RPPN Fazenda Renópolis** apresenta o diagnóstico, identificação das ameaças e as ações a serem executadas dentro de especificações e prazos adequados. Avaliamos que sua execução, na forma proposta, possibilitará a melhoria das condições de proteção e conservação da reserva diante das ameaças identificadas no plano.

Concluimos pela aprovação do plano, conforme ações e valores apresentados no item 4 (Valores do Contrato), mediante as seguintes condicionantes:

- Caso haja necessidade de alteração de alguma ação do plano, a Fundação Florestal deverá ser previamente consultada para validação.
- Qualquer ação que implique na supressão da vegetação nativa ou intervenção em áreas de preservação permanente definidas pelo Código Florestal, deverá ser precedida de autorização da CETESB.
- No caso da constatação de dano causado por terceiros, o mesmo deverá ser comunicado à Polícia Ambiental para confecção do Boletim de Ocorrência.
- O valor do pagamento dos bônus, não poderá superar a 50% do valor da parcela (Parágrafo 1º, Tópico 10 do edital).

Ao final de cada etapa, deverá ser enviado, para a Fundação Florestal, o Relatório de Situação com as ações executadas no período. O pagamento da parcela será feito após o monitoramento da RPPN pela Fundação Florestal.

Botucatu, 13 de outubro 2021.

OSWALDO JOSÉ BRUNO
Programa RPPN/FF